



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2020 40º CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

A Prefeitura do Município de Diadema, nos termos das Leis Complementares Municipais nº. 08, de 16 de julho de 1991, e Lei Complementar nº 036, de 17 de março de 1995, e em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, faz saber que realizará Concurso Público para provimento de cargos públicos vagos, e os que vierem a vagar no quadro funcional municipal conforme Capítulo II – DOS CARGOS e de acordo com as Instruções Especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O número de vagas, requisitos, vencimentos e carga horária são os estabelecidos no Capítulo II do presente Edital e estarão disponibilizados também na Internet através dos sites www.diadema.sp.gov.br e www.zambini.org.br.
- 1.1. Os candidatos aprovados poderão ser nomeados para os cargos existentes e para os que vagarem durante o prazo de validade do concurso, ou ainda para os cargos criados por lei, sob o regime do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Diadema, Lei Complementar nº. 08, de 16 de julho de 1991, com alterações posteriores.

II – DOS CARGOS

2. O Concurso Público será realizado para os cargos, conforme disposição abaixo:
- 2.1. Os cargos, número de vagas, requisitos exigidos, vencimentos e carga horária são os estabelecidos na tabela que segue:

Cód	Denominação	Vagas	PNE	Requisitos para Provimento	Vencimento Base + Gratificações – Janeiro 2020	Jornada Semanal	Taxa de Inscrição
F01	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	20*	0	Ensino Fundamental completo e residência na área de abrangência de atuação desde a publicação do Edital de Abertura.	1.400,47	40	R\$42,90
F02	Agente de Combate às Endemias (ACE)	1	0	Ensino Fundamental Completo	1.400,47	40	R\$42,90

*O quantitativo de vagas corresponde ao total de vagas destinadas a cada unidade de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Cada unidade de trabalho compõe 1 (uma) vaga.

A descrição das responsabilidades e atribuições dos cargos a serem exercidas pelos candidatos nomeados encontram-se no **Anexo I**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

2.2. As vagas ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) serão distribuídas da seguinte forma, de acordo com o endereço do candidato, devidamente declarado em sua ficha de inscrição, constante no site www.zambini.org.br.

2.2.1. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde será alocado em uma das unidades abaixo, e constará nas respectivas listas de classificação em concordância com o seu endereço declarado na Ficha de Inscrição, em conformidade com as regiões de abrangência de acordo com informações obtidas por meio da Secretaria da Saúde do Município de Diadema.

Unidade	Endereço	Vaga
UBS CASA GRANDE	RUA MEM DE SÁ, 280	1
UBS CENTRO	AV. SÃO JOSÉ, 472	1
UBS CONCEIÇÃO	RUA BORORÓS, 80	1
UBS ELDORADO	AV. N. SRA. DOS NAVEGANTES, 288	1
UBS JARDIM ABC	RUA DAS AMEIXEIRAS, 124	1
UBS JD. CANHEMA	RUA 22 DE ABRIL, 113	1
UBS JD. DAS NAÇÕES	RUA ITÁLIA, 249	1
UBS JD. INAMAR	RUA SÃO VICENTE, 122	1
UBS MARIA TEREZA	RUA IGUAÇU, 165	1
UBS PAINEIRAS	RUA JAVARI, 635	1
UBS PARQUE REAL	RUA DO TANQUE, 129	1
UBS PARQUE REID	RUA SERRA DO MARACUJÁ, 49	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Unidade	Endereço	Vaga
UBS PIRAPORINHA	PRAÇA RUI BARBOSA, 27	1
UBS PROMISSÃO	RUA PRUDENTE DE MORAIS, 300	1
UBS RUYCE	AVENIDA ELDORADO, 885	1
UBS SÃO JOSÉ	RUA BARÃO DE IGUAPE, 98	1
UBS SERRARIA	AVENIDA LICO MAIA, 803	1
UBS VILA NOGUEIRA	RUA SEBASTIÃO F. TOURINHO, 285	1
UBS VILA NOVA CONQUISTA	AV. PRESIDENTE JUCELINO 759	1
VILA PAULINA	AVENIDA AFRÂNIO PEIXOTO, 351 / 353	1

III – DAS INSCRIÇÕES

3. As inscrições serão realizadas pela internet no período constante no Cronograma, no endereço eletrônico www.zambini.org.br.
- 3.1. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o concurso.
- 3.2. O candidato poderá inscrever-se para até dois cargos, sendo admitida no máximo uma inscrição para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e uma inscrição para Agente de Combate às Endemias.
- 3.3. O candidato deverá proceder às seguintes instruções:
 - 3.3.1. Acessar o site www.zambini.org.br;
 - 3.3.2. Localizar, no site, o link correlato ao **Concurso Público N° 02/2020 da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**;
 - 3.3.3. Ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;
 - 3.3.4. Imprimir a confirmação de sua solicitação de inscrição, bem como o boleto bancário;
 - 3.3.5. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
 - 3.3.5.1. O pagamento do respectivo boleto poderá ser realizado por meio de internet banking, em qualquer agência bancária ou caixa eletrônico com cartão de débito, exclusivamente, até a data de vencimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

3.3.5.2. O pagamento do boleto bancário NÃO poderá ser efetuado em casas lotéricas, correios, supermercados, farmácias ou realizado via depósito em caixa eletrônico, ou mesmo agendamento eletrônico.

3.3.5.3. Candidato que tentar proceder ao pagamento do boleto da inscrição por meio de agendamento eletrônico, seja via internet banking, seja via caixa eletrônico, poderá automaticamente ter sua inscrição cancelada, mesmo que haja o pagamento futuro.

3.3.5.4. O pagamento da taxa de inscrição deve ocorrer impreterivelmente até a data prevista neste Edital, não podendo ser realizado após este termo, independentemente do motivo alegado.

3.3.5.5. Comprovantes gerados em agendamento eletrônico não serão considerados como comprovantes de pagamento da taxa de inscrição, visto que o candidato somente poderá efetuar o pagamento conforme o item 3.3.5 e seus subitens deste capítulo.

3.4. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo ainda nenhum tipo de recurso em relação a elas.

3.5. O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica a aceitação das condições exigidas para concorrer ao cargo pretendido e submissão às normas expressas neste Edital.

3.5.1.1. Caso a segunda opção de prova realizada pelo candidato seja aplicada em período diverso da primeira opção, o candidato não terá tempo adicional à realização da Prova Objetiva, motivo pelo qual realizará ambas as provas em tempo integral.

3.5.1.2. Caso não seja possível a realização das provas de maneira simultânea, elas dar-se-ão em horários distintos, ocasião em que o candidato optante por dois cargos não fará jus a qualquer condição diferenciada.

3.6. Ao inscrever-se para dois cargos, o candidato assume eventuais riscos ocasionados por estresse físico e mental que possa vir a sofrer no decorrer das provas objetivas e/ou práticas (se houver), não podendo usar dessa situação para eximir-se de obrigações e regras a todos impostas.

3.7. **Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição, bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa recolhida.**

3.8. Verificada a ausência de informações e/ou dados incompletos em qualquer campo da ficha de inscrição, o candidato terá sua inscrição indeferida, mesmo que verificado o pagamento da taxa de inscrição.

3.9. A inscrição não poderá ser feita via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

3.10. Depois de confirmado o pagamento da inscrição, não será possível alteração de cargo.

3.11. Em caso de mais de duas inscrições, serão consideradas as duas últimas inscrições efetivamente realizadas e pagas pelo candidato, sendo as demais anteriores, invalidadas, não havendo ônus algum à Prefeitura do Município de Diadema e ao Instituto Zambini.

3.12. Ao inscrever-se, o candidato declarará, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:

3.12.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado; ou estrangeiro, na forma da lei;

3.12.2. ter a idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;

3.12.3. estar no gozo dos direitos civis e políticos;

3.12.4. quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

3.12.5. estar quite com as obrigações eleitorais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

3.12.6. possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo de acordo com o CAPÍTULO II – DOS CARGOS;

3.12.7. não registrar antecedentes criminais;

3.12.8. não ter sido, quando do exercício do cargo, emprego ou função pública, demitido por justa causa ou a bem do serviço público;

3.12.9. possuir laudo médico comprobatório para portadores de necessidades especiais no caso de inscrição como pessoa portadora de necessidades especiais.

3.13. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.14. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, **especialmente com relação ao seu endereço correto**, cabendo aos executores o direito de excluir deste Concurso a qualquer momento aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA** e ao **INSTITUTO ZAMBINI**.

3.14.1. Caso o candidato preencha de forma incorreta os dados solicitados na Ficha de Inscrição, poderá retificá-los, em momento único, mediante preenchimento de Ata de Ocorrência, no momento de realização da Prova Objetiva, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

3.14.2. Será de responsabilidade do candidato a solicitação de retificação de seus dados, sendo que sua omissão poderá ocasionar em sua eliminação do certame.

3.14.3. Todos os candidatos deverão indicar, na ficha de inscrição, de forma precisa e sem incorreções o seu CEP, sob pena de indeferimento da inscrição a qualquer momento, por parte do Instituto Zambini ou por parte da **Prefeitura do Município de Diadema**, pois esta informação será a base da divisão dos candidatos inscritos para concorrerem aos cargos de acordo com a região em que residem e a respectiva Unidade Básica de Saúde (UBS) nos termos da Portaria Nº 01/2012 da Secretaria Municipal de Saúde.

3.15. Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado

3.16. O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deverá fazê-lo por meio de **requerimento online**, clicando na opção “ISENÇÃO DE TAXA”, referente ao Concurso Público Nº 02/2020 da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**, no endereço eletrônico www.zambini.org.br durante o período constante no cronograma presente nesse Edital, procedendo com o preenchimento das seguintes informações.

a) **Nome completo;**

b) **Número de NIS;**

c) **Data de Nascimento;**

d) **Sexo;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

- e) Número da Identidade – RG, com data de expedição e órgão expedidor;
- f) Número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF; e
- g) Nome da Mãe.

3.17. A falha ou incorreção, por parte do candidato, no preenchimento das informações acima especificadas, ou demais informações que venham a ser solicitadas por meio do link “Isenção de Taxa” acarretará no indeferimento do requerimento de Isenção de Taxa pleiteado pelo candidato.

3.18. O Instituto Zambini poderá solicitar o preenchimento de maiores informações além das especificadas no item acima.

3.19. O Instituto Zambini verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.

3.20. A relação dos requerimentos de isenção deferidos ou indeferidos será divulgada conforme cronograma constante nesse edital, no endereço eletrônico www.zambini.org.br.

3.21. Haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção/redução da taxa de inscrição conforme cronograma anexo e o candidato deverá acompanhar todos os atos e prazos pelo site www.zambini.org.br.

3.22. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de taxa indeferido e ainda quiser inscrever-se, deverá realizar sua inscrição neste Concurso Público normalmente, conforme procedimentos descritos no item 3.2 deste Edital, procedendo o pagamento da respectiva taxa até a data de vencimento do boleto bancário.

3.23. A convocação dos candidatos para as provas objetivas, indicando horário e local de provas poderá ser verificada no site www.zambini.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de Diadema, endereço www.diadema.sp.gov.br.

3.24. É de cada candidato a responsabilidade de acompanhar os avisos e publicações referentes a este Concurso, conforme disposto no item anterior.

3.25. O Instituto Zambini poderá enviar convocações individuais, exclusivamente por e-mail, não eximindo o candidato de acompanhar as publicações oficiais.

3.26. O Instituto Zambini não se responsabiliza por eventuais falhas de transmissão eletrônica que, eventualmente, possam impedir ou prejudicar o recebimento de e-mails convocatórios.

3.27. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, correio eletrônico, ou ainda fora do prazo ou quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

3.28. A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

3.29. Não será concedida isenção/redução de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;
- d) não observar os prazos exigidos para requerimento;
- e) não estiver devidamente cadastrado no sistema de isenção de taxa de concurso (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, somente aplicável aos requerentes dos requisitos das alíneas “a” e “b” do item 3.15 deste Edital.

3.30. A **Prefeitura Municipal de Diadema** e o **Instituto Zambini**, a qualquer tempo, poderão realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

3.31. Haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção/redução da taxa de inscrição conforme cronograma anexo, e o candidato deverá acompanhar todos os atos e prazos pelos sites www.zambini.org.br.

3.32. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes nesse edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

3.33. Não deverá ser enviada à **Prefeitura do Município de Diadema** cópia de qualquer documento.

3.33.1. Informações complementares referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas por meio do e-mail atendimento@zambini.org.br e pelo telefone (11) 5594-8441 nos dias úteis no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (horário de Brasília).

3.34. A **Prefeitura do Município de Diadema** não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.35. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

3.35.1. Para utilizar o equipamento, basta ser feito um cadastro e apresentado o RG nos próprios postos do ACESSA SP em um dos endereços disponíveis no site www.acessasaopaulo.sp.gov.br.

3.36. Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

3.37. A candidata que for mãe lactante deverá indicar essa condição na respectiva ficha de inscrição para a adoção das providências necessárias pela Comissão do Concurso.

3.38. Nos horários previstos para amamentação, as mães poderão retirar-se, temporariamente, das salas/locais em que estejam realizando as provas para atendimento aos seus bebês em sala especial a ser reservada pela Comissão do Concurso.

3.39. Poderá haver compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.40. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do concurso.

3.41. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Concurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

3.42. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal do Instituto Zambini para garantir que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

IV– CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4. Será assegurado aos candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do que dispõe a legislação pertinente, o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas para cada cargo.

4.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais, aplicam-se, no que couber, as normas constantes do Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/99.

4.2. Serão consideradas pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.3. Para efeitos de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, adota-se o parâmetro previsto no artigo 4º, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3298/99, com as modificações do Decreto Federal nº. 5296/2004, que assim dispõe:

“Art. 4º. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004)

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer;

h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

- 4.4. Serão destinados 5% dos cargos vagos a portadores de necessidades especiais, desde que compatíveis para as atribuições do cargo, de acordo com a Constituição Federal.
- 4.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/99, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.6. Antes de efetuar sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá observar a descrição das responsabilidades e atribuições dos cargos constante no **Anexo I**.
- 4.7. O candidato deverá especificar, no ato da inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e, **até o término das inscrições**, encaminhar ao INSTITUTO ZAMBINI, por SEDEX, no endereço Avenida Fagundes Filho, 141, Conj. 43, Edifício Denver, São Judas, São Paulo/SP, CEP 04304-010, indicando no envelope Ref: “Concurso Público da **Prefeitura Municipal de Diadema**” – PMD 02/2020, os seguintes documentos:
- a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
 - b) cópia de documento com seus dados pessoais (RG e CPF) anexado ao relatório médico;
 - c) solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização das provas, quando necessário.
- 4.8. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito, por parte do **INSTITUTO ZAMBINI** e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**, à análise de razoabilidade do solicitado.
- 4.9. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser portador de necessidades especiais ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado na alínea “a” do item 4.7 deste capítulo não será considerado portador de necessidades especiais e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.10. Para efeito dos prazos estipulados deste capítulo, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 4.11. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados neste capítulo não serão conhecidos.
- 4.12. Se o resultado da aplicação do percentual for número fracionado, o número de vagas reservadas para portadores de necessidades especiais será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 4.13. O candidato que não solicitar a prova especial no prazo mencionado neste capítulo não terá a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitado de realizar a prova.
- 4.14. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.15. No ato da convocação para comprovação dos pré-requisitos, conforme **Capítulo XI**, o candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

– CID, bem como a provável causa da(s) deficiência(s), conforme estabelecido no Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/99.

4.15.1. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o Laudo Médico, conforme especificado acima, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.

4.16. Quando da admissão, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de modo que, objetivando o preenchimento do percentual estabelecido na legislação, após a quinta chamada da lista geral, será chamado o primeiro candidato da lista especial. A nomeação se inicia com os cinco primeiros candidatos da lista geral, passando ao primeiro da lista especial, aplicando-se sempre a regra do Art. 37, parágrafo 2º, do Decreto Federal nº. 3.298 de 20.12.99, e Lei 8.112/1990. Os candidatos da lista especial serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.

4.17. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma do disposto no parágrafo 2º do artigo 43 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

4.18. Não havendo candidatos aprovados, para o atendimento previsto neste item, os cargos serão preenchidos por candidatos não portadores de necessidades especiais, na estrita observância da ordem classificatória.

4.18.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais serão submetidos, quando convocados, a exame médico, oficial ou credenciado pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**, que verificará a existência da deficiência declarada na ficha de inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

4.19. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de portador de necessidades especiais, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente, figurando apenas na listagem geral.

4.20. O candidato portador de deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.21. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar as inscrições conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

V – DAS PROVAS

5. O Concurso Público será composto unicamente de Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório conforme a disposição de cada cargo, compostas da seguinte forma:

5.1. Aos cargos de **Agente de Combate às Endemias** e **Agente Comunitário de Saúde (e suas unidades)** constantes na Tabela I, as Provas Objetivas terão a seguinte composição.

Assunto	Questões	Peso	Total
Políticas de Saúde/SUS	10	1	10
Português	10	1	10
Matemática	10	1	10
Conhecimentos Específicos	10	2	20
Pontuação Total			50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

5.1.1. As Provas Objetivas aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias serão compostas de **40 (quarenta) questões de múltipla escolha**, com alternativas tipo “a, b, c e d”.

5.1.2. A duração total da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas (gabarito).

5.1.3. O candidato poderá retirar-se da sala, após entregar a Folha de Respostas, portando o Caderno de Questões após decorridos 60 (sessenta) minutos de aplicação de prova.

5.2. A(s) data(s), o(s) horários(s) e o(s) local(is) das provas objetivas serão preestabelecidos em Editais de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da prova.

5.3. As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, visam avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo. O conteúdo programático sobre as provas objetivas consta no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** deste Edital.

VI- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6. A prova objetiva será realizada, preferencialmente, na cidade de Diadema.

6.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Diadema, por qualquer motivo justificável, o Instituto Zambini poderá aplicá-las em municípios vizinhos.

6.2. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário e local constantes do respectivo Edital de Convocação, o qual será publicado conforme previsto no Cronograma desse certame.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

a) caneta de tinta azul ou preta, lápis preto n.º 2 e borracha macia;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte.

6.4. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste item, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

6.4.1. O candidato que não apresentar o documento conforme alínea “b” do item 6.3 deste capítulo não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

6.5. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticadas, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.6. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

6.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

- 6.9.** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral deverá, no dia da prova, solicitar ao fiscal da sala formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser assinado pelo candidato na presença do fiscal. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 6.10.** O candidato que não atender aos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 6.11.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova, exceto em casos de amamentação ou de condições especiais devidamente justificadas.
- 6.12.** Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela **Prefeitura do Município de Diadema** ou o **Instituto Zambini**, máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, *pager*, *walkman*, gravador ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, assim como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 6.13.** Durante a aplicação da prova, **poderá** ser colhida a impressão digital do candidato; e este deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.
- 6.14.** Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- 6.14.1.** não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
 - 6.14.2.** apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - 6.14.3.** não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 6.3 deste capítulo;
 - 6.14.4.** ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - 6.14.5.** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - 6.14.6.** lançar meios ilícitos para a realização da prova;
 - 6.14.7.** não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;
 - 6.14.8.** estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
 - 6.14.9.** durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
 - 6.14.10.** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - 6.14.11.** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
 - 6.14.12.** não realizar a coleta de digital e assinatura no decorrer das provas, se solicitado.
- 6.15.** A data da Prova Objetiva será agendada em conformidade ao Cronograma disposto nesse Edital de Abertura.
- 6.15.1.** O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

6.15.2. A confirmação da data, horário e informação sobre o local para a realização da prova deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado nos sites do **Instituto Zambini** (www.zambini.org.br) e da **Prefeitura do Município de Diadema** (www.diadema.sp.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.15.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem a data prevista para a realização da prova objetiva, o candidato poderá ainda:

6.15.4. consultar o site www.zambini.org.br;

6.15.5. contatar o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do Instituto Zambini por meio do e-mail atendimento@zambini.org.br ou do telefone (11) 5594-8441 em dias úteis no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (horário de Brasília).

6.15.6. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o seu nome não constar do Edital de Convocação, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Zambini, para verificar o ocorrido.

6.15.6.1. Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

6.15.6.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.15.6.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.16. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo de 60 (sessenta) minutos do início da prova.

6.17. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

6.17.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

6.17.2. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala. O candidato, após transcorrido o tempo de 60 (sessenta) minutos do início da prova ou ao seu final, levará consigo somente o Caderno de Questões.

6.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

6.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas, por erro do candidato.

6.17.6. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

VII – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

7. As Provas Objetivas serão avaliadas conforme o disposto no “Capítulo V – Das Provas” do presente Edital e têm caráter classificatório e eliminatório.
- 7.1. As Provas Objetivas serão de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.
 - 7.1.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver, na prova objetiva, nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuíveis à sua respectiva avaliação.
- 7.2. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos e havendo retificação de gabarito, será publicado Gabarito Oficial a ser considerado para pontuação final.
- 7.3. O Candidato não habilitado na Prova Objetiva será excluído do Concurso Público.

VIII - DA PONTUAÇÃO FINAL

8. A pontuação final do candidato será a pontuação obtida na Prova Objetiva, considerando o peso de cada questão.

IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final em lista de classificação para cada cargo.
 - 9.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
 - a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - c) obtiver maior pontuação Políticas de Saúde/SUS;
 - d) Português;
 - e) Matemática;
 - f) que possuir maior idade entre aqueles com menos 60 anos.
 - 9.2. Os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, e no caso do Agente Comunitário de Saúde, as listas serão elaboradas de acordo com a unidade de trabalho, sendo os candidatos alocados de acordo com o seu endereço de residência declinado na Ficha de Inscrição. Os candidatos ainda serão alocados em Lista Geral e Especial, fazendo composição na Lista Especial os candidatos portadores de necessidades especiais.

X - DOS RECURSOS

10. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
 - 10.1. Os recursos do Concurso Público deverão ser interpostos através do *link* Recursos correlato ao Concurso Público N° 02/2020 da **Prefeitura do Município de Diadema/SP** disponibilizado no site www.zambini.org.br.
 - 10.2. Não serão aceitos recursos interpostos por correio eletrônico, fac-símile (fax), telex, Correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
 - 10.3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

- 10.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 10.5. **No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.**
- 10.6. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no site www.zambini.org.br.
- 10.7. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital ou aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.
- 10.8. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 10.9. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.
- 10.10. O candidato deverá utilizar o link de “Recursos” disponível no site www.zambini.org.br, preenchendo um formulário para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento do recurso.

XI – DAS ETAPAS PARA O INGRESSO NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

11. O processo de ingresso na **PMD** será composto pelas seguintes etapas subseqüentes e de acordo com os seguintes prazos:
- 11.1. Convocação para comprovação dos pré-requisitos exigidos, de acordo com a **Tabela II – dos Cargos**. O candidato deverá comparecer na data agendada, de acordo com o Edital de Convocação, ou em até 05 (cinco) dias corridos após a publicação do Edital de Convocação no Diário Regional, ressaltando que a homologação do Certame não implica na imediata Convocação do candidato, devendo o mesmo acompanhar as publicações do Diário Regional e site da **Prefeitura Municipal de Diadema** (www.diadema.sp.gov.br).
- 11.1.1. No ato da convocação, o candidato receberá guia de exames, para que possa realizar, sob suas expensas e responsabilidade os exames requeridos, de acordo com o **Anexo IV** desse Edital.
- 11.2. Exame Médico pré-admissional, de caráter eliminatório, de acordo com agendamento prévio, sob responsabilidade da **Prefeitura do Município de Diadema**.
- 11.2.1. Neste ato, o candidato deverá trazer consigo seus exames laboratoriais, realizados de acordo com as guias de exame previamente entregues por parte da **Prefeitura Municipal de Diadema**, em ato descrito no item 11.1.1, para a realização do Exame Médico preadmissional, de caráter eliminatório de acordo com agendamento prévio.
- 11.3. Tomada de posse de acordo com agendamento prévio e, no máximo, até 10 (dez) dias corridos contados a partir do primeiro dia subseqüente ao da publicação da portaria de nomeação no Diário Regional.
- 11.4. Início de exercício em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do primeiro dia subseqüente ao ato da tomada de posse.
- 11.5. **SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTENTE O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER A QUALQUER UMA DESSAS ETAPAS.**
- 11.6. Os candidatos classificados para o preenchimento das vagas existentes serão convocados através de Edital de Convocação publicado no Diário Regional. **A Prefeitura Municipal de Diadema também divulgará os Editais de Convocação por meio do site da Prefeitura, em www.diadema.sp.gov.br.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

1ª ETAPA - CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS

1. Após a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA** poderá convocar apenas os candidatos aprovados dentro do limite de vagas disponíveis, sendo os demais colocados em lista de espera, para chamada posterior, em caso de cargos vagos, de acordo com a sua necessidade e com a lista de classificação, para comprovação dos pré-requisitos, quando o candidato deverá apresentar o original dos seguintes documentos:

- 1.1. Cédula de Identidade (RG);
- 1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
- 1.3. Comprovação do Nível de Escolaridade conforme exigido nos requisitos para admissão do cargo;
- 1.4. Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe;
- 1.5. Laudo Médico para os candidatos portadores de necessidades especiais.

2. Neste ato, o candidato realizará a retirada da Guia de Exames Laboratoriais, de acordo com o **Anexo IV** desse edital, para que possa realizar os referidos exames, por vias próprias, sem ônus para a **Prefeitura do Município de Diadema**.

2ª ETAPA – DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSSIONAL

1. Concluída a etapa anterior, os candidatos deverão ser submetidos ao Exame Médico Pré-Admisssional, que será realizado com base nas funções inerentes ao cargo ao qual concorre, considerando-se as condições de saúde física e mental desejáveis ao exercício das mesmas, incluindo-se entre eles, os portadores de necessidades especiais, e neste ato o candidato entregará ao profissional os seus resultados obtidos dos Exames Laboratoriais, constantes no **Anexo IV** deste Edital.

2. O exame médico terá caráter eliminatório e será de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA** o qual habilitará ou não o candidato, não cabendo recurso do exame.

3. Apenas serão encaminhados para nomeação os candidatos aprovados no Exame Médico Pré-Admisssional.

4. O Exame Médico Pré-Admisssional será realizado pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA** ou entidades credenciadas pela mesma, se necessário.

3ª ETAPA - TOMADA DE POSSE

1. Será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos aquele que não apresentar, no ato da convocação os comprovantes dos pré-requisitos estabelecidos no Capítulo II – DOS CARGOS, parte integrante deste Edital, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

2. O candidato, por ocasião de seu ingresso no Quadro de Pessoal da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**, declarará sua condição relativa à eventual acumulação de cargos públicos, quando permitidos em lei e previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

3. Por ocasião da tomada de posse o candidato deverá entregar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, juntamente com exibição dos seus originais.

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
- c) Certidão de Nascimento (se solteiro);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

- d) Certidão de Casamento. Se separado ou divorciado, Averbação.
- e) Documento de Alistamento Militar ou Certidão de Reservista (para o sexo masculino);
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (dois turnos) ou justificativa ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social, CTPS (cópia das folhas de identificação – foto e verso);
- h) Cartão e Comprovante de Participação no PIS ou PASEP. Comprovante do PIS retirar na Caixa Econômica Federal para quem foi cadastrado em empresa privada ou comprovante do PASEP retirar no Banco do Brasil para quem foi cadastrado em órgão público;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos de idade ou até 24 anos se universitário;
- j) Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos;
- k) Comprovante de matrícula dos filhos em idade escolar até o Ensino Médio;
- l) Comprovante de residência recente (conta de água, luz, telefone fixo) no próprio nome ou no nome do pai, mãe ou cônjuge;
- m) 02 (duas) fotos 3 x 4 coloridas (recentes, sem uso e sem data);
- n) Para abertura de conta corrente em Banco determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA**, trazer uma cópia a mais do RG, CPF e comprovante de residência;
- o) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelo Poupatempo ou Internet;
- p) Certificado de Conclusão de Escolaridade prevista no Anexo II do Edital (conforme exigência do cargo);
- q) Carteira de registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir;
- r) Comprovação do Nível de Escolaridade conforme exigido nos requisitos para admissão do cargo (registrado no MEC);
- s) Residência Médica concluída reconhecida pelo MEC na especialidade ou experiência mínima na área ou Título de Especialista de acordo com o capítulo II – DOS CARGOS;
- t) Declaração de prestação de serviços em outros Órgãos Públicos, contendo o cargo, carga horária e jornada semanal, para os casos em que é permitido o acúmulo de cargos de acordo com a Legislação.
- u) Caso já tenha exercido função pública trazer documentos que comprovem a exoneração/rescisão.

4. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS.

5. A não apresentação de qualquer dos documentos acima implicará na impossibilidade da tomada de posse.

6. O candidato que não comparecer em qualquer uma dessas etapas será automaticamente excluído do Concurso Público, implicando seu não comparecimento em desistência.

7. A nomeação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos de acordo com as necessidades da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**.

4ª ETAPA – INÍCIO DE EXERCÍCIO

1. O prazo para início de exercício é de até 10 (dez) dias corridos contados a partir do primeiro dia subsequente ao ato da tomada de posse.

2. Ao iniciar exercício, o funcionário nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 08/91, Emenda Constitucional nº. 19 e legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 12.1.** Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes nos itens anteriores para o ingresso na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**.
- 12.1.1.** A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 12.2.** A aprovação no Concurso e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse e conveniência administrativa da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 12.3.** O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.
- 12.4.** Caberá ao Prefeito da **Prefeitura do Município de Diadema** a homologação deste Concurso Público.
- 12.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Regional.
- 12.6.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da prova neste Concurso Público.
- 12.7.** O **INSTITUTO ZAMBINI** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA** se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.
- 12.8.** O candidato obriga-se a manter atualizado o endereço e telefone perante o INSTITUTO ZAMBINI até a publicação da homologação dos resultados, através de envio por SEDEX ao Instituto Zambini de requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais preenchida devidamente com firma reconhecida, e após esta data junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**, pessoalmente através do endereço Rua Cidade de Jundiaí, 40 – 4º andar – Vila Santa Dirce – Diadema – São Paulo, durante o prazo de validade do concurso, desde que aprovado.
- 12.9.** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão divulgados no site www.zambini.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 12.10.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 12.11.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo Instituto Zambini, ou em caráter excepcional, **Prefeitura do Município de Diadema**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

12.12. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o **Instituto Zambini** e a **Prefeitura do Município de Diadema** poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

12.13. A Comissão Organizadora não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

12.14. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

12.15. Todas as convocações após a homologação do Concurso Público serão publicadas no Diário Regional e serão divulgadas no site da **Prefeitura de Diadema** www.diadema.sp.gov.br, de acordo com a ordem de classificação final.

12.15.1. A divulgação no site da **Prefeitura de Diadema** tem caráter auxiliar na informação, uma vez que a comunicação oficial dar-se-á por meio de Editais de Convocação publicados no Diário Regional.

12.16. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este **CONCURSO PÚBLICO** publicadas e divulgadas no site www.zambini.org.br e www.diadema.sp.gov.br

Informações

Prefeitura do Município de Diadema – Secretaria de Gestão de Pessoas

Rua Cidade de Jundiaí, 40 – 4º andar – Vila Santa Dirce – Diadema – São Paulo - CEP 09912-120

Horário: dias úteis - das 8h às 12h e das 13h às 17h

Telefone: (11) 4057-6716

Site: www.diadema.sp.gov.br

Instituto Zambini

Horário: dias úteis – das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Telefone: (11) 5594-8441

e-mail: atendimento@zambini.org.br

Site: www.zambini.org.br

Diadema, 27 de abril de 2020

Sérgio Luiz Lucchini

Secretário de Gestão de Pessoas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

ANEXO I – DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

São consideradas atividades na sua área de atuação:

- I. A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- II. a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva,
- III. o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- IV. o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- V. a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco às famílias, inclusive controle da dengue;
- VI. a participação em ações que fortaleçam os elos entre a Secretaria Municipal de Saúde e outras Secretarias Municipais que promovam políticas de qualidade de vida.

2. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

Compete o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - **SUS** e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO*

*As provas serão adaptadas de acordo com o nível de escolaridade exigido a cada cargo

1. Língua Portuguesa:

FONÉTICA: Fonemas; Sílabas – Tonicidade; Ortografia; Acentuação Gráfica; Abreviaturas, Siglas e Símbolos; MORFOLOGIA: Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Sufixos; Prefixos; Radicais Gregos; Radicais Latinos; Classificação e Flexão das Palavras; Substantivo; Artigo; Adjetivo; Numeral; Pronome; Verbo; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Conectivos; Formas Variantes; SEMÂNTICA: Significação das Palavras. SINTAXE: Análise Sintática; Termos Essenciais da Oraação; Termos integrantes da Oraação; Termos acessórios da Oraação; Período Composto; Orações Principais e Subordinadas; Orações Subordinadas (Substantivas, Adjetivas e Adverbiais); Orações Reduzidas; Sinais de Pontuação; Sintaxe de Concordância e Regência; Regência Nominal e Verbal; Sintaxe de Colocação; Emprego de Classes de Palavras; Verbo Haver. ESTILÍSTICA: Figuras de Linguagem; Interpretação de Texto.

Referências bibliográficas:

BECHARA, E. **Gramática escolar da língua portuguesa**. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

Cegalla, Domingos Paschoal. **Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico**. Companhia Editora Nacional.

MESQUITA, Roberto Melo. **Gramática da Língua Portuguesa – 9ª ed.** São Paulo: Editora Saraiva, 2013.

2. Matemática:

As quatro operações com números inteiros, fracionários e decimais: Números pares, ímpares, primos e compostos: MMC e MDC, divisibilidade. Sistema Métrico. Porcentagem e juros. Razões e Proporções, Divisões Proporcionais, Regras de três simples e composta. Sistema do 1º Grau, Potenciação, Radicação, Equação do 2º Grau. Noções Básicas sobre conjuntos. Conjuntos numéricos complexos. Números primos entre si. Múltiplos e divisores. Números fracionários e decimais. Operações nas formas fracionárias e decimais. Problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimais. Problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal. Números e grandezas proporcionais. Razão e proporção. Divisões proporcionais. Lógica: Estruturas Lógicas. Funções algébricas exponenciais, logarítmicas e trigonométricas. Sequências, progressões aritméticas, progressões geométricas. Equações e inequações do 1º e 2º graus.

Referências Bibliográficas:

ALENCAR FILHO, Edgar de. **Iniciação à lógica matemática**. São Paulo: Nobel, 2004.

BARONETT, Stan. **Lógica: uma introdução voltada para as ciências**. Porto Alegre: Bookman, 2009.

HEGENBERG, Leônidas. **Dicionário de Lógica**. São Paulo: EPU, 1995.

SÉRATES, Jonofon. **Raciocínio lógico**. 5. ed. Brasília: Olímpica, 1997.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

3. Políticas de Saúde:

Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS) e municipalizações. Duas últimas Conferências Nacionais de Saúde. Constituição: Seção II da Saúde, Capítulo II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social. Indicadores de Saúde gerais específicos. Reforma Psiquiátrica Brasileira (Lei 10.216 e Portarias para sua implantação de 2001 a 2006). Programa de Saúde da Família.

4. Conhecimentos Específicos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE):

Constituição Federal do Brasil. Política Nacional de Atenção Básica. Estratégia Saúde da Família. Plano Nacional de Combate a Dengue. Programa Nacional de Imunização. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Política Nacional de Combate a Aids e Hepatites. Política Nacional de Saúde Bucal. Sistema de informação em Atenção Básica. Política Nacional de Promoção à Saúde. Estatuto da Criança e Adolescente. Estatuto do Idoso. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Linha de Cuidados de Hipertensão e Diabetes de Diadema. Plano Municipal de Saúde de Diadema atualizados até a data de publicação do edital..

4.0.1. Referências Bibliográficas:

SIAB: manual do sistema de informação de atenção básica / Secretaria de Assistência à Saúde, Coordenação de Saúde da Comunidade. Brasília: Ministério da Saúde, 1998.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.

Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diabetes Mellitus / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.

Saúde Bucal / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/Aids, hepatites e outras DST / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.

Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção a Saúde, Departamento de Atenção Básica / - Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.

Vigilância em saúde: zoonoses / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.

Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

* Toda a legislação pertinente ao conteúdo programático desse edital compreendem sua versão atualizada até a efetiva data de publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

ANEXO III – DO CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPA	DATA
Período de Inscrições	de 27 de abril de 2020 a 30 de maio de 2020
Período de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição	De 27 a 29 de abril de 2020
Resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição	08 de maio de 2020
Prazo para recursos em face do resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição	De 11 de maio de 2020 a 12 de maio de 2020
Resultado final das solicitações de isenção de taxa de inscrição e resultado dos recursos.	22 de maio de 2020
Período de solicitação de ingresso ao certame como Portador de Necessidades Especiais, nome social e demais condições de acesso	de 27 de abril de 2020 a 30 de maio de 2020
Prazo para entrega de títulos	De 27 de abril de 2020 a 30 de maio de 2020

*Datas sujeitas à alteração, devendo o candidato acompanhar as publicações no site www.zambini.org.br e no Diário Regional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

ANEXO IV – DOS EXAMES LABORATORIAIS

Cargo	Exames Requeridos
Agente Comunitário de Saúde	Vacina antirrábica. Anti - HBs e HCV. Validade de 90 dias.
Agente de Combate às Endemias - ACE	Vacina antirrábica. Anti - HBs e HCV. Validade de 90 dias.